

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL - Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## TERMO DE AUDIÊNCIA – CONCILIAÇÃO

Processo Digital nº: 1003781-42.2015.8.26.0566

Classe Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: IZAETE MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA ALMEIDA, CPF

060.586.388-10

Requerido: PATRICIA REGINA FRANZOSO, CPF 162.139.158-26

Data da audiência: 03/08/2015 às 14:30h

Aos 03 de agosto de 2015, às 14:30h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do M. Juiz de Direito Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação, nos termos dos Provimentos nº 953/05 e 1.892/11 editados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, nos autos da ação e entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam a autora e sua advogada Dra. Eunice de Lourdes Piassi; a ré e seu advogado, Dr. Carlos Roberto de Lima. Iniciados os trabalhos, pelo M Juiz foi deliberado que a tentativa de conciliação fosse efetuada pela I. Dra. Maria Ofélia Di Lorenzo, OAB/SP 79.446 (capacitada de acordo com o disposto no Anexo I, da Resolução nº 125, do CNJ). Tentada a conciliação, esta resultou frutífera nos seguintes termos: 1) Com a anuência da autora, a requerida desocupará o imóvel no prazo máximo de 30 dias, a contar desta data. 2) Deverá devolvê-lo com as paredes internas e externas pintadas e nas condições em que estava por ocasião da ocupação, de acordo com vistoria prévia da autora. 3) Por ocasião da entrega das chaves à procuradora da autora, a requerida se compromete em apresentar os comprovantes de pagamento de água e luz quitados até a data da desocupação. 4) O IPTU será pago pela autora e o carnê já se encontra em seu poder. 5) A requerida reconhece ser devedora do valor de R\$ 13.000,00, relacionado aos alugueres em atraso, a contar de dezembro/14 até julho/15. 6) Esse valor será pago em 33 parcelas iguais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ 400,00 cada uma. 7) A primeira parcela será paga no dia 25/08/2015 e as demais, na mesma data, nos meses subsequentes. 8) Os pagamentos serão efetivados através de depósito bancário em nome da procuradora da autora, Dra. Eunice de Lourdes Piassi, no Banco do Brasil, agência 5965-X, conta corrente 12675-6, valendo o comprovante como recibo. 9) A não desocupação do imóvel no prazo acordado ou o não pagamento de uma das parcelas incidirá no vencimento antecipado das demais, acrescido de 10% de multa, correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento e com o consequente prosseguimento do feito em conformidade com a legislação que rege a matéria. 10) As partes requerem, além da homologação do presente acordo, que sejam considerados rescindidos os dois contratos de locação que guarnecem os autos. 11) Cada parte arcará com as custas de seus procuradores, e ambas desistem do prazo recursal. A seguir, pelo MM.Juiz foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENCA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO EM QUE CHEGARAM AS PARTES NESTA AUDIÊNCIA, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CPC. PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE." EM TEMPO: AS PARTES PEDIRAM A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL. O JUIZ DELIBEROU: "HOMOLOGO A DESISTÊNCIA SUPRA". Cumpra-se. Aguarde-se o cumprimento do avençado. NADA MAIS. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL - Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM. Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado no cartório, pelo prazo máximo de até dois (02) anos Saíram os presentes devidamente intimados. NADA MAIS . Eu, Aline Tereza Mazzo Bellini, digitei.

Conciliadora:		
Requerente:		
Adv. Requerente:		
Requerida:		
Adv. Requerida:		